



CLASSIFICADOS DO PROUNI

Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA DO PROUNI, deverão encaminhar de forma digital, através do e-mail prouni.unilus@lusiada.br, a documentação de comprovação das informações, de 03 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026 até às 17h59min do último dia. (CONFORME EDITAL Nº2 DE 07 DE JANEIRO DE 2026 DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)

OBS: a instituição não se responsabiliza por falhas técnicas de equipamentos dos candidatos ou falhas de transmissão da internet.

OBS 1: Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo coordenador do ProUni na Instituição.

OBS 2: Fica o estudante advertido de que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas à Instituição implicarão na sua reprovação pelo coordenador do ProUni, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código penal brasileiro).

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

1-HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO.

2-COMPROVAÇÃO QUE ESTUDOU EM ESCOLA PÚBLICA OU FOI BOLSISTA DE 100% EM ESCOLA PARTICULAR.

3-Comprovante de renda de todos os componentes do grupo familiar (PAI, PADRASTO, MÃE, MADRASTA, CÔNJUGE, COMPANHEIRO, COMPANHEIRA, FILHO, FILHA e MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL, MENORES SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA, ENTEADO, ENTEADA, IRMÃ, IRMÃO, AVÔ E AVÓ) informados no ato da inscrição.

4-Comprovante de residência de todos os componentes do grupo familiar informados no ato de inscrição (Contas de água, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel), Boleto Bancário, Fatura de Cartão de Crédito, Extrato do Fundo de Garantia, Guia ou Carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano, etc.).

5-Documentos de todo o grupo familiar: (RG, CPF, Certidão de óbito, Documento que comprove separação dos cônjuges (pais ou dos próprios candidatos), Certidão de Nascimento do caso de menores, Comprovante de adoção, CTPS.

6- ASSALARIADOS: A Renda declarada deverá ser a RENDA BRUTA, comprovada através de: Comprovante de pagamento fornecido pela fonte pagadora do candidato ou das pessoas informadas no grupo familiar (três últimos, em caso de renda fixa, seis últimos no caso de comissão ou horas extras), Carteira Profissional atualizada. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Carteira Profissional registrada e atualizada.

6A- APOSENTADOS E PENSIONISTAS: No caso de pensionista ou aposentado, três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

6B- AUTÔNOMOS: Declaração de IRPF acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e extratos bancários dos últimos 3 meses, ou Declaração Anual de Isento, Guias de Recolhimento de INSS dos últimos três meses, compatível com a Renda Declarada, Extratos Bancários dos últimos três meses, pelo menos.

6C- PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, Extratos Bancários dos últimos três meses pelo menos.

6D- SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS: Três últimos contracheques de remuneração mensal, Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica. Extratos Bancários dos últimos três meses pelo menos da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

6E-RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, Extratos Bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em Cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

6F- ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica. Extratos Bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.